



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 1162/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.044.305/0001-81, estabelecida na FAZENDA BRITANIA, PERIMETRO, 22 LOTE RURAL 165 B/B - CEP: 85948000 - na cidade de Pato Bragado/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 212/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	69455	DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL USP 100g, pó branco, amorfo, muito leve, inodoro, fórmula química SiO <sub>2</sub> , reagente USP, número de referência química: CAS: 7631-86-9. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência. Entregue em Pote de 100g.	AEROSIL	PT	20,00	40,20	804,00
3	69457	PROPILENOGLICOL P.A. 1.000ml, líquido viscoso límpido, incolor, praticamente inodoro, fórmula química: C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> , peso molecular: 76,09g/mol, padrão de referência analítico, número de referência química: CAS 57-55-6. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência. Entregue em frasco de 1.000ml.	INFINITY PHARMA	FR	10,00	38,01	380,10
5	69460	LACTOSE USP, 500g, pó cristalino, branco, fórmula química: C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> , peso molecular: 342,3g/mol, reagente USP, número de referência química: CAS 63-42-3. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência. Entregue em pote de 500g.	SUSTENTEC	PT	10,00	43,15	431,50
14	69469	TALCO FARMACÊUTICO P.A. 1.000g, pó branco, muito fino, microcristalino, untuoso ao tato, inodoro, insípido, fórmula química: Mg <sub>3</sub> Si <sub>4</sub> O <sub>10</sub> (OH) <sub>2</sub> , número de referência química: 13376-74-4. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência. Entregue em pote de 1.000 mg.	SUSTENTEC	PT	100,00	29,35	2.935,00
18	69473	EXTRATO SECO DE Echinodorus grandiflorus, 1.000g. Nome popular: Chapéu de Couro. Pó fino, odor característico, contendo Flavonoides totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência. Entregue em pacote de 1kg.	SUSTENTEC	PCT	10,00	187,95	1.879,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

19	69474	EXTRATO SECO DE <i>Cymbopogon citratus</i> , 1.000g. Nome popular: Capim Limão. Pó fino, odor característico de citral, contendo Óleos Essenciais (Citral), conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico, baseado em literaturas de referência. Entregue em pacote de 1kg.	SUSTENTEC	PCT	30,00	37,95	1.138,50
21	69476	EXTRATO SECO DE <i>Baccharis trimera</i> , 1.000g. Nome popular: Carqueja. Pó fino, odor característico, leve e agradável, sabor levemente adocicado, contendo Fenóis totais e Taninos totais, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico. Entregue em pacote de 1kg.	SUSTENTEC	PCT	20,00	66,60	1.332,00
22	69477	EXTRATO SECO DE <i>Piper methysticum</i> , 1.000g. Nome popular: Kava Kava. Pó fino, odor característico, sabor fracamente amargo, padronizado em 30% ( $\pm$ 10%) de Kavalactonas, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico. Entregue em pacote de 1kg.	SUSTENTEC	PCT	30,00	589,25	17.677,50
32	69488	Chá Medicinal de Macela ( <i>Achyrocline satureioides</i> ). Composição: partes aéreas secas e rasuradas de <i>Achyrocline satureioides</i> . Embalagem com no mínimo 20g. Fornecer laudo técnico do produto.	SUSTENTEC	PCT	500,00	3,86	1.930,00
33	69489	Cápsula gelatinosa dura nº 00, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,95ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: amarelo + branco.	CAPSUGEL	PCT	20,00	59,00	1.180,00
34	69490	Cápsula gelatinosa dura nº 0, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,95ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: verde escuro + verde claro.	CAPSUGEL	PCT	20,00	28,20	564,00
35	69491	Cápsula gelatinosa dura nº 0, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,68ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: incolor.	CAPSUGEL	PCT	5,00	28,20	141,00
36	69492	Cápsula gelatinosa dura nº 0, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,68ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: azul escuro + azul claro.	CAPSUGEL	PCT	20,00	28,20	564,00
37	69493	Cápsula gelatinosa dura nº 0, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,68ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: verde claro + branco.	CAPSUGEL	PCT	20,00	28,20	564,00
38	69494	Cápsula gelatinosa dura nº 0, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,68ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: verde escuro + branco.	CAPSUGEL	PCT	20,00	28,20	564,00
39	69495	Cápsula gelatinosa dura nº 0, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,68ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: vermelho + branco.	CAPSUGEL	PCT	20,00	28,20	564,00



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

40	69496	Cápsula gelatinosa dura nº 1, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,5ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: branco.	CAPSUGEL	PCT	20,00	24,40	488,00
41	69497	Cápsula gelatinosa dura nº 1, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,5ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: azul claro + branco.	CAPSUGEL	PCT	20,00	24,40	488,00
42	69498	Cápsula gelatinosa dura nº 1, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,5ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: verde escuro.	CAPSUGEL	PCT	20,00	24,40	488,00
43	69499	Cápsula gelatinosa dura nº 1, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,5ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: azul claro.	CAPSUGEL	PCT	5,00	24,40	122,00
44	69500	Cápsula gelatinosa dura nº 2, com duplo fechamento, tipo snap-fit, capacidade 0,37ml. Material: gelatina. Aplicação: Insumo farmacêutico. Pacote com 1.000 unidades. A empresa contratada deverá fornecer o Laudo Técnico. Cor: azul escuro + branco.	CAPSUGEL	PCT	5,00	29,60	148,00
67	70970	EXTRATO SECO DE Curcuma longa, 1.000g. Nome popular: Cúrcuma, Açafrão da terra. Pó fino amarelo forte ou alaranjado, padronizado com no mínimo 2,5% ( $\pm$ 10%) de Curcuminóides expressos em Curcumina, conforme especificações técnicas em anexo. A empresa contratada deverá fornecer laudo técnico. Entregue em pacote de 1kg.	SUSTENTEC	PCT	30,00	924,90	27.747,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 212/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 62.130,10 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais e dez centavos) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **212/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Assistência farmacêutica - Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4692 EA	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.31.00 3.3.90.30.35.00 3.3.90.30.19.00	498

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos/materiais/equipamentos objeto deste contrato deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no município de Francisco Beltrão – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a implantação de uma farmácia de manipulação entre a Prefeitura Municipal e Unipar, sendo que a entrega e instalação deverá ocorrer no **Laboratório Municipal de Manipulação de Fitoterápicos na Universidade Paranaense – UNIPAR, localizado na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2000 - Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**Os materiais/produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente da ANVISA (quando aplicável ao item cotado).** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA será acompanhada e fiscalizada para o devido cumprimento das obrigações desta, através do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto Fitoterápicos de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 212/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado,

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 212/2019, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 212/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto Fitoterápicos de Francisco Beltrão os quais serão nomeados através de Portaria e publicação em Diário Oficial do Município, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS  
PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS  
SUSTENTAVE

CONTRATADA  
EUCLIDES LARA CARDOZO JUNIOR  
CPF Nº 617.124.009-59

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN